

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB18/AFGR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROPOSTA N°: 04/2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, respeitosamente perante vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCESSÃO DA COMENDA “CABOCLO BERNARDO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – DA JUSTIFICATIVA:

O indicado a ser agraciado com a Comenda Caboclo Bernardo é o Senhor **FRANCISCO TARCÍSIO SILVA**, conhecido respeitosamente como “Tarcísio Silva”, é advogado com inscrição na OAB-ES sob o n°. 8513, Pós Graduado "Lato Sensu", em Gestão Municipal de Políticas Públicas pela Faculdade Integradas de Vitória-ES (FDV), tendo sido eleito pela população linharenses no sufrágio de 15 de Novembro de 2020 ao seu 9º mandato consecutivo para Câmara Municipal de Linhares.

Nascido em 16 de Janeiro de 1964 na cidade de Aiuaba-CE, Tarcísio Silva é casado com a jornalista Vanessa Bergamachi Silva e pai de dois filhos a saber, Tarcísio e Matheus.



Tarcísio Silva é de longe a personalidade com maior número de mandatos consecutivos exercidos como vereador no município de Linhares, tendo sido eleito pela primeira vez em 03 de Outubro de 1988, ano da promulgação da nova Constituição brasileira logo após a reabertura democrática do Brasil.

Durante seus (09) nove mandatos, já exerceu a função de Presidente da Câmara por duas oportunidades, bem como, por várias vezes a Presidência das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças.

No exercício do cargo de vereador, foi autor de cerca de 60 Leis aprovadas e sancionadas pelo Poder Executivo Municipal, sempre com o cuidado de atender os anseios da população nas áreas de educação, assistência Social, segurança e saúde.

O Vereador Tarcísio Silva sem dúvida é um cidadão reconhecido e muitíssimo respeitado por toda sociedade linharensense tanto por seu profissionalismo como principalmente por sua atuação dinâmica e destemida no legislativo municipal linharensense que lhe renderam mais de 32 anos de vida pública ininterrupta.

Poucos dignificam verdadeiramente a honraria aqui proposta, mas indubitavelmente o Vereador Francisco Tarcísio Silva é uma delas por sua atuação e dedicação incondicional ao bem estar da comunidade linharensense.

II – DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO OBJETO

A prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo não restando dúvidas,



portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares se faz via decreto legislativo alicerçado nos art. 111 e 206, senão vejamos:

Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
d) decreto legislativo;

Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honrarias ou homenagens a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento Interno, além de obedecer às seguintes regras:

(...)



Portanto o projeto aqui apresentado atende os quesitos de regimentais e constitucionalidade pertinentes a espécie.

III – DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão da Comenda Caboclo Bernardo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido a” COMENDA CABOCLO BERNARDO” à personalidade de: **FRANCISCO TARCÍSIO SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhares/ES, 06 de Julho de 2022.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003500370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **06/07/2022 14:56**

Checksum: **F8B169E943F94D30A734CE8A2DB6724308D10F4566D2EF64DF477910896403CD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

